

Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR
Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR

DESPACHO Nº: 001/2021

Protocolo nº:	17.057.402-8
Interessado:	Agência Reguladora do Paraná - Agepar
Assunto:	Resolução Processo Sancionador
Data:	16/04/2021

I. Versam os presentes autos sobre a constituição do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria n.º 048/2020 – AGEPAR, que teve como missão elaborar proposta normativa substitutiva das Resoluções n.º 008/2016 e 009/2016 (alteradas pelas Resoluções n.º 001/2018 e 002/2018), cuja minuta final e seus anexos foi submetida à apreciação do Conselho Diretor e aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 9 de março de 2021 (fls. 88-106), culminando na Resolução n.º 012/2021 – AGEPAR (fls. 107-120).

II. Contudo, observa-se que a Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, estabelece, em seu art. 45, como etapa procedimental necessária – previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor –, a realização de consulta pública sobre a minuta.

Nesse sentido:

Art. 45. Serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados.

§ 1º A consulta pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da Agência.

§ 2º Ressalvada a exigência de prazo diferente em legislação específica, acordo ou tratado internacional, o período de consulta pública terá início após a publicação do respectivo despacho ou aviso de abertura no Diário Oficial do Estado e no sítio da agência na internet, e terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente motivado.

§ 3º A Agência deverá disponibilizar, na sede e no respectivo sítio na internet, quando do início da consulta pública, o relatório de AIR, os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para

Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR
Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR

DESPACHO Nº: 001/2021

Protocolo nº:	17.057.402-8
Interessado:	Agência Reguladora do Paraná - Agepar
Assunto:	Resolução Processo Sancionador
Data:	16/04/2021

as propostas submetidas a consulta pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

§ 4º As críticas e as sugestões encaminhadas pelos interessados deverão ser disponibilizadas na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até dez dias úteis após o término do prazo da consulta pública.

§ 5º O posicionamento da Agência sobre as críticas ou as contribuições apresentadas no processo de consulta pública deverá ser disponibilizado na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até trinta dias úteis após a reunião do conselho diretor para deliberação final sobre a matéria.

§ 6º A Agência deverá estabelecer, em regimento interno, os procedimentos a serem observados nas consultas públicas.

III. Como é sabido, houve, realmente, a preocupação institucional quanto à necessária publicização do ato durante os trâmites respectivos, tendo ocorrido a submissão da minuta, e de seus anexos, à consulta interna da Agepar – ocasião em que franqueada aos servidores a possibilidade de contribuições ao texto. Não obstante, quanto parece, a norma legal exige uma dimensão mais abrangente de consulta – e legitimação – sobre o ato.

IV. Desse modo, encaminha-se o presente feito ao Diretor de Normas e Regulamentação, Dr. Bráulio Cesco Fleury, solicitando a análise das considerações acima e, caso esteja de acordo, para que leve à apreciação do Conselho Diretor a recomendação da consulta pública, nos moldes da legislação de regência institucional da Agepar.

Curitiba, 16 de abril de 2021.

Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva
Especialista em Regulação
Chefe, em exercício, da Coordenadoria de Normatização Regulatória

Documento: **0012021Despacho.pdf**.

Assinado por: **Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva** em 16/04/2021 14:24.

Inserido ao protocolo **17.057.402-8** por: **Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva** em: 16/04/2021 14:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1e647bad7ba70388451170baff6665ba.